

**EDITAL DE ELEIÇÃO****COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO CACS/FUNDEB 2023/2026**

O Conselho Municipal de acompanhamento e controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação CACS- FUNDEB, com vigência/validade perante o FNDE de 2020 a 2022, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Antônio Felipe Joaquim Maia, publica o presente edital para que seja feita a convocação e eleição e os procedimentos para a composição do novo conselho que terá vigência pelo período de 01/01/2023 a 30/12/2026, em atendimento ao § 9º do art. 34 da Lei Federal nº 14.113/20, e ao § 2º do art. 3º da Lei Municipal nº 4.242/2022, para os grupos de representatividade elegerem Conselheiros(as) **TITULARES** e seus respectivos **SUPLENTES**, conforme item I.

Serão encaminhadas cópias deste edital para todas as escolas da rede municipal de ensino, devendo o diretor de cada unidade, dar ciência a todos os interessados, por meio de comunicado disponibilizado em edital na unidade escolar, a partir de 72 horas do recebimento do mesmo.

**I – DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO**

O conselho do FUNDEB é composto por, no mínimo, 11 (onze) membros e seus respectivos suplentes, conforme tabela abaixo:

Classe (Representantes)	Nº Membros	Método de Escolha	Fundamentação Legal
<b>Poder Executivo</b>			
Secretaria de Educação	1	Indicação do Prefeito	Art. 34, IV, "a"
Executivo	1	Indicação do Prefeito	Art. 34, IV, "a"
<b>Outros</b>			
Professores da Educação Básica	1	Indicação da entidade sindical da respectiva categoria;	Art. 34, IV, "b"
Diretor de Escola	1	Eleição	Art. 34, IV, "c"
Servidor Técnico-Administrativo*	1	Indicação da entidade sindical da respectiva categoria;	Art. 34, IV, "d"
Pais de Alunos da Educação Básica	2	Eleição	Art. 34, IV, "e"
Estudante da Educação Básica (EJA)	1	Eleição	Art. 34, IV, "f"
Estudante Secundarista	1	Eleição	Art. 34, IV, "f"
<b>Representante de Conselhos</b>			
Conselho Municipal de Educação	1	Indicação	Art. 34, § 1º, I
Conselho Tutelar	1	Indicação	Art. 34, § 1º, II
Organização de Sociedade Civil	2	Eleição	Art. 34, § 1º, III
Escola Indígena	1	Indicação da entidade sindical	Art. 34, § 1º, IV



		da respectiva categoria;	
Escola do campo	1	Indicação da entidade sindical da respectiva categoria;	Art. 34, § 1º, V
Escola quilombola	1	Indicação da entidade sindical da respectiva categoria;	Art. 34, § 1º, VI
<b>*Para cada membro descrito acima, haverá também, um suplente</b>			

## **II – DO PROCESSO DE INDICAÇÃO/ELEIÇÃO DOS SEGMENTOS**

Como se dá o processo de indicação/eleição para ocupar os respectivos segmentos:

### **a) PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

\*A indicação do representante do segmento do Poder Executivo, será a critério do Prefeito;

### **b) PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - SEMEDI**

\*A indicação do representante do segmento do Poder Executivo - SEMEDI, será a critério do Prefeito;

### **c) PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

\* A escolha para indicação do segmento de Professores das Escolas Básicas Públicas deverá ocorrer em reunião específica realizada pela Entidade Sindical da respectiva categoria , com registro de ata para este fim.

**\* Tendo publicação ampla, estendida aos não filiados ao sindicato.**

### **d) DIRETORES DA ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICA**

\*A eleição do segmento de Diretores das Escolas Básicas Públicas deverá ocorrer em reunião específica realizada pela Secretaria Municipal de Educação, com registro de ata para este fim.

### **e) SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**

\* A escolha para indicação do segmento de Servidor Técnico-Administrativo\*, deverá ocorrer em reunião específica realizada pela Entidade Sindical da respectiva categoria , com registro de ata para este fim.

Os servidores técnicos administrativos devem estar lotados em qualquer unidade escolar ou órgão/unidades administrativas da educação pública municipal, sendo vedados servidores técnicos, que desempenhem funções em órgãos/unidades administrativas estranhas à Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares. Entende-se como Servidor Técnico-Administrativo os cargos de Agente Administrativo.

**\* Tendo publicação ampla, estendida aos não filiados ao sindicato.**

### **f) PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

\*A eleição do segmento de Pais de Alunos das Escolas Básicas Públicas, acontecerá em duas etapas:



**1ª Etapa:** deverá ocorrer reunião específica realizada pelos Estabelecimentos Municipais de Ensino, com chamamento em edital, com data e hora sugerida em cronograma por este Conselho, onde será escolhido e indicado por cada instituição 1 (um) ou mais, representante de pais, com registro de ata da reunião para este fim.

- A instituição de ensino, deverá enviar até 22/11/2022, a indicação com nome(s) do(s) representantes do(s) pais, cópia da declaração de matrícula do filho, cópia do registro da ata de reunião para este fim, ao e-mail institucional **cacs.fundeb@paranagua.pr.gov.br**;
- O pai escolhido deverá apresentar quando solicitado por este conselho (eleição), declaração de matrícula do filho, cópia do registro de ata da reunião para este fim e documentos de identificação.

**2ª Etapa:** deverá ocorrer reunião específica realizada pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social - CACS-FUNDEB, conforme composição designada no Decreto nº 2.646/2021, juntamente com os pais indicados pelas instituições, para realização da eleição deste segmento, com data e hora agendada em cronograma, com registro de ata para este fim.

#### **g) ESTUDANTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EJA)**

\* A escolha para indicação do segmento de Estudante da Educação Básica Pública (EJA), deverá ocorrer em reunião específica realizada pelos Estabelecimentos Municipais de Ensino e a Secretaria Municipal de Educação, com registro de ata da reunião para este fim.

- A entidade responsável, deverá enviar até 22/11/2022, ao e-mail institucional **cacs.fundeb@paranagua.pr.gov.br** ;
- A indicação do(s) representantes do(s) estudantes (Titular e Suplente)
- Cópia dos documentos de identificação;
- Cópia do comprovante de residência;
- Cópia da declaração de matrícula do mesmo;
- Contato atualizado (celular e e-mail) ;
- Cópia do registro de ata para este fim.

#### **h) ESTUDANTE SECUNDARISTA**

\* A escolha para indicação do segmento de Estudante Secundarista deverá ocorrer em reunião específica realizada pelas Entidades de Estudantes Secundaristas, com registro de ata para este fim.

- A entidade responsável, deverá enviar até 22/11/2022, ao e-mail institucional **cacs.fundeb@paranagua.pr.gov.br** ;
- A indicação do(s) representantes do(s) estudantes (Titular e Suplente);
- Cópia dos documentos de identificação;
- Cópia do comprovante de residência;
- Cópia da declaração de matrícula do mesmo;
- Contato atualizado (celular e e-mail) ;
- Cópia do registro de ata para este fim

#### **i) CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



\*A indicação do representante do segmento do Conselho Municipal de Educação, será a critério do Conselho Municipal de Educação;

**j) CONSELHO TUTELAR**

\*A indicação do representante do segmento do Conselho Tutelar, será a critério do Conselho Tutelar;

**k) ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL**

\*A indicação para candidatos a eleição do representante do segmento da Organização de Sociedade Civil, será a critério da Organização de Sociedade Civil; considerando-se o Art. 34, § 1º, III, § 3º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

**A instituição da OSC, deverá enviar até 22/11/2022, a indicação com nome(s) do(s) representantes ao e-mail [cacs.fundeb@paranagua.pr.gov.br](mailto:cacs.fundeb@paranagua.pr.gov.br)**

**A escolha para a representação do segmento da Organização da Sociedade Civil, para compor o colegiado CACS-FUNDEB, se dará através de eleição tendo como candidatos os representantes indicados.**

**l) ESCOLA INDIGENA**

\*A indicação do representante da Escola Indígena (quando houver), será a critério da entidade sindical da respectiva categoria;

**m) ESCOLA DO CAMPO**

\*A indicação do representante da Escola do Campo (quando houver), será a critério da entidade sindical da respectiva categoria;

**n) ESCOLA QUILOMBOLA**

\*A indicação do representante da Escola Quilombola (quando houver), será a critério da entidade sindical da respectiva categoria;

**Observações:**

a) As datas das eleições para ocupar as vagas nos segmentos citados, será divulgada anteriormente.

b) Os candidatos indicados, deverão comparecer na data e hora marcada no local indicado, munidos dos documentos de identificação, RG, CPF, comprovante de



residência, como também ofício da instituição com a indicação do mesmo e cópia da ata da reunião realizada para específico fim.

### III – DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

#### a) São impedidos de integrar o Conselho - (Art. 34, § 5º).

I - Presidente e Vice-Presidente da República, Ministros de Estado, Governador e Vice-Governador, Prefeito e Vice-Prefeito, Secretários Estaduais, Distritais ou Municipais, bem como cônjuges e parentes consangüíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

- a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou
- b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

### IV – DA EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO PARA OS ORGÃOS COMPETENTES

Serão expedidos ofícios com 30 (trinta) dias de antecedência, ao Poder Executivo, a Secretaria Municipal de Educação, ao Conselho Municipal de Educação, ao Conselho Tutelar, para as Entidades Sindicais, e demais, para que os respectivos efetuem suas indicações, oficialmente, até o dia 22/11/2022. Com relação ao Conselho Tutelar, deve-se indicar membros que foram eleitos, cujo mandato esteja vigente. Havendo o término do mandato deverá ocorrer a substituição do aludido conselheiro.

### V – DO CRONOGRAMA

DATA	ETAPA
18/10/2022	Expedição do edital pelo CACS-FUNDEB
20/10/2022	Publicação do Edital
20/10/2022	Expedição de ofícios para os órgãos competentes
22/11/2022	Indicação dos representantes dos Professores - SISMMAP
22/11/2022	Indicação dos representantes dos Conselhos
22/11/2022	Indicação dos Diretores eleitos - SEMEDI
22/11/2022	Indicação dos Técnico-Administrativo, SISMMUP
17/11/2022	Reunião nas escolas para escolha de representantes dos Pais
22/11/2022	Envio prévio da representação dos pais, pelas entidades de ensino, via e-mail
29/11/2022	Reunião para eleição dos representantes de Pais - CACS - FUNDEB
17/11/2022	Reunião Escolas/SEMEDI para escolha de representantes do EJA
17/11/2022	Reunião Escolas/NRE para escolha de representantes do ES
22/11/2022	Envio da representação dos Estudantes Secundaristas, via e-mail



22/11/2022	Envio da representação dos Estudantes da Educação Básica, via e-mail
22/11/2022	Envio prévio da representação da OSC, pelas entidades responsáveis, via e-mail
30/11/2022	Reunião para eleição do representante da OSC, CACS - FUNDEB
05/12/2022	Posse dos eleitos
<b>* Datas sugeridas no cronograma, impreterivelmente, são as datas finais para etapa do processo, podendo ser antecipada a critério das instituições.</b>	

#### **VI – DA POSSE**

a) Os eleitos (Titular e Suplente), deverão apresentar ao CACS-FUNDEB, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data da eleição, os seguintes documentos:

- Cópia do RG, CPF e título eleitoral;
- Cópia do comprovante de residência;
- E-mail e número de telefone para contato.

b) O CACS-FUNDEB encaminhará a Secretaria Municipal de Educação e a chefia do Poder Executivo Municipal a relação dos eleitos e indicados, para que sejam nomeados por meio de decreto e oficialará às instituições acerca da data da posse.

#### **VII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) A participação dos interessados à vaga de conselheiro(a) do CACS/FUNDEB implicará na aceitação das normas para a realização de Assembléia Extraordinária de Eleição contidas neste Edital e, em outros editais decorrentes deste devidamente publicados.

b) O Edital Homologatório Final de Conselheiros(as) eleitos(as), será publicado na página do CACS/FUNDEB no portal da Prefeitura do Município de Paranaguá, 72 (setenta e duas) horas, à partir da data de publicação do Decreto de Composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB (Gestão 2023-2026) expedido pelo Poder Executivo.

c) Os casos omissos ao presente Edital serão resolvidos pela Mesa Diretora do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social CACS/FUNDEB de Paranaguá.

#### **d) MESA DIRETORA DO CACS-FUNDEB**

- Fabrício José de Farias Santos como Presidente;
- Sueli Alves Rodrigues Geara como vice-presidente;
- Lilian Andréia Corrêa Sampaio como 1ª Secretária;
- Rosane de Oliveira da Cruz como 2ª Secretária.

A Mesa Diretora deverá: divulgar o ato eleição, acompanhar as etapas da eleição, resolver os impasses e casos omissos ao Edital de Eleição.

**FUNDEB**

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação  
Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E  
CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB**

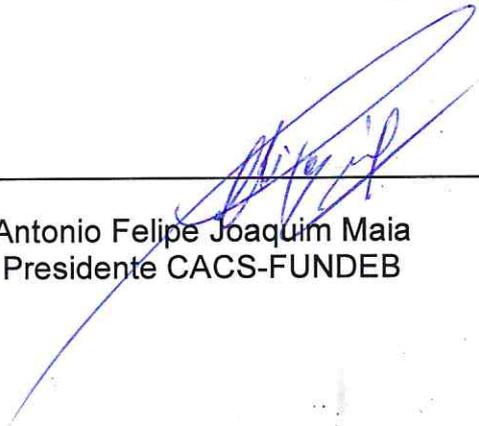


**Solicitação de informações:**

**Telefone: 3420-2851**

**E-mail: cacs.fundeb@paranagua.pr.gov.br**

Paranaguá, 17 de outubro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Antonio Felipe Joaquim Maia  
Presidente CACS-FUNDEB

2019

